

Condições Gerais de Compra

1. Domínio de aplicação

- 1.1. As presentes condições gerais de compra aplicam-se a todos os processos comerciais, que têm como objecto o abastecimento de mercadorias ou prestações de serviços à S+.
- 1.2. As presentes condições gerais de compra têm prevalência sobre as condições gerais de venda do fornecedor, que serão apenas válidas se tiverem sido expressamente aceites por escrito pela S+.
- 1.3. O fornecedor reconhece a validade das presentes condições gerais de compra o mais tardar quando iniciar os fornecimentos ou as prestações de serviços.

2. Celebração do contrato

- 2.1. O fornecedor compromete-se a confirmar as encomendas de imediato por escrito, o mais tardar dentro de três dias úteis. Até à confirmação da encomenda, as encomendas da S+ são revogáveis.
- 2.2. Antes de aceitar a encomenda, o fornecedor deverá informar imediatamente a S+ sobre quaisquer erros evidentes (p. ex. erros de escrita e de cálculo) e informações incompletas da encomenda, incluindo dos documentos de encomenda.
- 2.3. As propostas e orçamentos são elaborados gratuitamente.
- 2.4. Em toda a correspondência deve ser indicado o número da encomenda, número da obra, quantidade, referência do artigo, designação do artigo e eventualmente o número do projecto da S+ incluindo a data da encomenda.

3. Fornecimentos e prestações de serviços

- 3.1. O fornecedor compromete-se a prestar todas os serviços exclusivamente segundo as especificações acordadas por contrato. Em caso de desvio, o fornecedor deverá informar expressamente a S+ por escrito.
- 3.2. No caso da produção se realizar fora da União Europeia, o fornecedor obriga-se a garantir também nesse local o cumprimento dos padrões mínimos europeus de segurança no trabalho, protecção ambiental e prevenção de acidentes.

4. Quantidades, preços e condições de pagamento

- 4.1. Os preços acordados entre as partes são preços líquidos incluindo as despesas suplementares, embalagem, frete, seguro de transporte, encargos, direitos aduaneiros, custos de desalfandegamento e taxas.
- 4.2. Desde que não seja acordado nada em contrário, os pagamentos são efectuados após o fornecimento e a prestação de serviços, num prazo de 14 dias após a entrada da factura, com 3 % de desconto ou após 30 dias sem desconto. O prazo de pagamento está salvaguardado se a respectiva ordem de transferência for dada ao banco da S+ dentro do prazo.
- 4.3. Além dos dados previstos no ponto 2.4, a factura deverá conter o número correspondente da guia de remessa e a sua data de emissão. Na emissão da factura devem ser cumpridas as normas fiscais respectivamente aplicáveis na sede da S+, principalmente as normas sobre o conteúdo das facturas (art. 14.º da lei alemã do IVA "UstG") e a dedução do IVA (art. 15.º da lei alemã do IVA "UstG"). A emissão indevida de uma factura justifica um direito de retenção por parte da S+.

5. Datas e prazos de entrega, prestações de serviços parciais

- 5.1. Desde que não seja acordado nada em contrário em casos individuais, o prazo de entrega é de oito dias úteis após a entrada da encomenda no fornecedor. Desde que não seja acordado nada em contrário, por escrito, pelas partes, as datas de entrega confirmadas são vinculativas. Se não for possível ao fornecedor cumprir a data de entrega, deve informar de imediato a S+, logo que tenha conhecimento desse facto, indicando os motivos e um novo prazo de entrega.
- 5.2. Motivos de força maior, medidas administrativas, outros acontecimentos imprevisíveis, inevitáveis e graves, tais como anomalias de funcionamento que ocorrerem sem a sua culpa, poderão eventualmente desonerar o fornecedor apenas enquanto durar o seu efeito, se o fornecedor tiver indicado as respectivas circunstâncias por escrito à S+ e esta as aceitar. Esses acontecimentos, que ocorram sem a culpa da S+, conferem direito à S+ de desistência do respectivo contrato e libertam a S+ de obrigações de aceitação e pagamento enquanto o efeito do acontecimento durar.
- 5.3. Desde que não seja acordado nada em contrário, por escrito, pelas partes, os fornecimentos parciais não são admissíveis. O mesmo é válido para os fornecimentos efectuados antes do prazo de entrega mencionado na encomenda e designado como tal. A S+ tem o direito de recusar fornecimentos antecipados ou de os mandar armazenar adequadamente por conta e risco do fornecedor e/ou a deferir a data de vencimento da factura conforme o prazo de entrega acordado.

6. Fornecimentos com defeito e garantia

- 6.1. O fornecedor responsabiliza-se por que todos os produtos por ele fornecidos e todos os serviços por ele prestados correspondam às especificações do contrato, ao estado da técnica reconhecido e comprovado, às disposições legais aplicáveis e às normas e directivas das entidades, associações profissionais e comerciais, no momento da prestação de serviços e que estes são adequados à finalidade de utilização prevista por contrato. A aprovação dos protótipos ou amostras apresentados por parte da S+ não constitui uma renúncia de eventuais direitos de garantia comercial e garantia legal.
- 6.2. Se o fornecedor tiver preocupações quanto ao tipo de execução pretendido pela S+ ou se tiver conhecimento de alterações iminentes das condições-quadro, deverá comunicá-lo imediatamente por escrito à S+.
- 6.3. O prazo de prescrição para direitos de garantia é de 24 meses a partir da colocação em funcionamento no cliente final, no entanto o prazo máximo nunca poderá exceder 36 meses a partir da transferência de risco para a S+. A eliminação de defeitos tem como efeito um novo início do prazo de prescrição.
- 6.4. Se o fornecedor não cumprir o dever de reparação do defeito dentro de um prazo adequado estabelecido pela S+, a própria pode tomar as medidas necessárias ou incumbir terceiros de tomar essas medidas, por conta e risco do fornecedor. Em casos urgentes e após acordo com o fornecedor, a própria S+ pode reparar o defeito ou mandar repará-lo por terceiros. A própria S+ pode eliminar os defeitos menores, no interesse de não perturbar a produção, sem acordo prévio e facturar os custos necessários ao fornecedor, sem afectar as obrigações legais do fornecedor. O mesmo aplica-se quando existe ameaça de danos anormalmente elevados. A taxa por hora a indemnizar é de EUR 42,00 líquidos.

Condições Gerais de Compra

7. Protecção de propriedade

A transferência da propriedade da mercadoria para a S+ ocorre de acordo com o incoterm acordado com o fornecedor. Qualquer reserva de propriedade que o fornecedor declare contrariamente a esta disposição só será válida no caso de se aplicar à obrigação da S+ pagar os produtos em questão.

Estão excluídas todas as formas de reserva de propriedade alargada ou prolongada, de modo que uma reserva de propriedade eventualmente declarada válida pelo vendedor só é válida até ao pagamento da mercadoria entregue ao fornecedor e apenas para essa mercadoria.

8. Controlo à entrada da mercadoria e obrigações comerciais de participação de defeitos

Para o dever comercial de examinar ou de participar os defeitos é válido: O dever de examinar os produtos por parte da S+ está limitado aos defeitos que possam ser detectados de forma óbvia através de uma inspecção visual da mercadoria que dá entrada, incluindo os documentos de entrega, assim como através de verificações por amostragem no controlo de qualidade. A obrigatoriedade de participação dos defeitos posteriormente detectados não é afectada. Em todo o caso, a participação (aviso da existência de defeitos) é considerada imediata e atempada se der entrada no fornecedor no prazo de dez dias após a detecção do defeito.

9. Logística, expedição e embalagem

9.1. Desde que não esteja acordado nada em contrário, o fornecedor assume os custos de logística, expedição e embalagem. Se os custos de expedição forem assumidos em casos individuais pela S+, o fornecedor tem a obrigação de escolher a via de transporte mais económica, sem prejuízo de acordos em contrário.

9.2. O fornecedor deverá embalar a mercadoria por sua conta, de modo que a embalagem ofereça protecção suficiente contra danos de transporte e de armazenagem. O volume da embalagem necessário para se obter esta finalidade não deverá ser ultrapassado. O fornecedor deverá utilizar principalmente materiais amigos do ambiente, se possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis. O fornecedor deverá observar as disposições de reciclagem aplicáveis, especialmente as obrigações de retorno nos termos do regulamento sobre embalagens e sucata electrónica.

10. Responsabilidade pelo produto, recurso e seguro

10.1. O fornecedor é obrigado a libertar a S+ da responsabilidade por todos os direitos invocados por terceiros devido a danos pessoais ou materiais, que sejam atribuíveis a um produto com defeito por ele fornecido. O fornecedor tem a obrigação de reembolsar eventuais custos que estejam relacionados ou resultem de eventuais acções de "recall" efectuadas pela S+. A S+ informará o fornecedor sobre o teor e a abrangência da acção de "recall" a realizar, desde que seja possível e razoável e dar-lhe-á a oportunidade de tomar a sua posição. Os restantes direitos legais não serão afectados.

10.2. O fornecedor terá de reembolsar a S+ de penalidades contratuais pagas por esta a terceiros, se a S+ tiver a obrigação de pagar a penalidade contratual como consequência de um atraso do fornecedor.

10.3. O fornecedor compromete-se a manter um seguro de responsabilidade civil dos produtos com cobertura de danos pessoais ou materiais, assim como danos patrimoniais no valor de cobertura de, no mínimo, 5.000.000,00 euros durante o tempo de vigência deste acordo e o máximo tempo de garantia possível. Cabe-lhe a obrigação de apresentar continuamente e sem lhe ser solicitado, os respectivos comprovativos da seguradora sobre a celebração e continuidade da cobertura do seguro.

11. Compensação

O fornecedor só poderá efectuar uma compensação dos créditos decorrentes das relações contratuais com a S+, se esses créditos tiverem transitado em julgado, forem incontestados ou se forem provenientes da mesma relação contratual que os créditos a compensar e estes tenham uma relação de reciprocidade.

12. Direitos de utilização, direitos de protecção

O fornecedor responsabiliza-se por não serem infringidos direitos de protecção de terceiros, através do seu fornecimento. O fornecedor obriga-se a libertar a S+ de todos os direitos de protecção comerciais de terceiros devido à infração de direitos de protecção comerciais e a proceder à reposição do dano ocorrido. Isto abrange também o reembolso dos custos razoáveis para a defesa de créditos.

13. Confidencialidade

13.1. O fornecedor deverá guardar estrito sigilo sobre todos os conhecimentos, informações e documentos comerciais adquiridos através da relação comercial, mesmo após o fim da colaboração. Exceptuam-se deste regulamento as informações que se possa comprovar que o fornecedor já possuía, as informações que já eram de conhecimento geral sem infração da presente cláusula de confidencialidade ou as informações destinadas à transmissão a terceiros, segundo acordo. Exceptua-se a transmissão a entidades ou tribunais com base em normas legais vinculativas ou actos administrativos transitados em julgado. No contexto de processos activos e passivos contra terceiros a divulgação deve ser acordada antecipadamente com a S+.

13.2. As partes comprometem-se a assegurar o cumprimento do dever de sigilo pelos seus colaboradores, empresas subcontratadas e fornecedores.

14. Disposições finais

14.1. Se for aberto um processo de insolvência ou de liquidação sobre o património do fornecedor, a S+ tem o direito de renunciar a parte não cumprida das encomendas e contratos.

14.2. O foro competente para todos os eventuais litígios decorrentes deste acordo é Matosinhos. A S+ também tem o direito de processar o fornecedor no tribunal competente do local onde o mesmo tem a sua sede. O local de cumprimento é Matosinhos, mesmo que o local de entrega ou de prestação de serviços acordado seja outro.

14.3. Para a toda a relação comercial, aplica-se exclusivamente o direito português.